



A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ARGENTINA: REFLEXÕES SOBRE SEUS AVANÇOS E LIMITAÇÕES NO CAMPO PEDAGÓGICO E POLÍTICO

Resultado de Pesquisa

María Laura Foradori¹

Angélica Góis Morales²

Marta Susana Juliá³

Resumo

Este trabalho teve como objetivo compreender o caminho da Educação Ambiental na Argentina, por meio dos seus avanços e limitações no campo pedagógico e político, a partir do contexto da América Latina. Nessa abordagem, a Educação Ambiental no contexto argentino, apresenta avanços e retrocessos para institucionaliza-las, mas ainda são insuficientes e inconsistentes no campo das políticas públicas.

Palavras-chave: Marco Normativo; Educação Ambiental; América Latina.

INTRODUÇÃO

A Educação Ambiental (EA), por ser um campo de conhecimento que repensa a relação sociedade e natureza, é considerada como um dos caminhos para uma transformação social e cultural. Portanto, é mediante esse repensar a relação sociedade e natureza e a necessidade de intervenção política, que as primeiras iniciativas de EA tiveram início como componente pedagógico/educativo, na tentativa de buscar uma ação crítica e consciente frente às posturas em relação ao modo de conceber o ambiente (MORALES, 2012). Esse processo de formação do campo de EA se deu, principalmente, a partir de publicações, conferências, reuniões e movimentos, realizados ao longo da história, o que contribuiu na construção das premissas básicas da Educação Ambiental no contexto da América Latina. Assim, esse presente trabalho teve como objetivo

¹ Doutoranda em Ciência Política do Centro de Estudios Avanzados - Universidad Nacional de Córdoba (UNC), Argentina. mlauraforadori@gmail.com

² Docente e líder do grupo de “Pesquisa em Gestão e Educação Ambiental” (PGEA), Univ. Estadual Paulista (UNESP), Campus de Tupã-SP, Brasil. angelica@tupa.unesp.br

³ Pesquisadora do Centro de Investigaciones Jurídicas y Sociales da Facultad de Derecho, Universidad Nacional de Córdoba (UNC), Argentina. dramartajulia@gmail.com

compreender o processo formativo da EA na Argentina, como seus avanços e limitações no campo pedagógico e político, na América Latina.

PROCESSO FORMATIVO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ARGENTINA

O campo da EA se inicia oficialmente por meio dos diversos eventos, em nível mundial, a partir de 1970. Na América Latina sua manifestação é marcada na década de 1980 com características próprias (GONZÁLEZ GAUDIANO, 1999). Ao dar ênfase aos eventos próprios de América Latina temos o “Taller de Educación Ambiental para la enseñanza secundaria”, no Peru, em 1976 e depois a Rio-92, que foi um dos eventos mais importantes, seguidos de outros como a Reunião para América Latina sobre a Gestão de Programas Nacionais de Educação e Capacitação para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Equador (1995), o II Congresso Iberoamericano de EA, no México, entre diversos eventos, consolidando o campo da EA, em suas dimensões política e pedagógica. Vale destacar que ainda tendo discursos frágeis, a EA latino-americana foi se constituindo, com influências de inúmeras experiências comunitárias, populares e participativas.

No contexto argentino, a questão da EA começa a ser incorporada a partir da reforma constitucional em 1994, principalmente pelo artigo 41, em que se institucionaliza a proteção ambiental, por meio da informação e da EA. Nesse encaminhamento, há a Lei Geral de Ambiente de 2002 (nº25675), que estabelece os objetivos da política ambiental nacional, incorporando a EA no contexto a seguir:

Promover cambios en los valores y conductas sociales que posibiliten el desarrollo sustentable, a través de una educación ambiental, tanto en el sistema formal como en el no formal” (inc2); (...) el instrumento básico para generar en los ciudadanos valores, comportamientos y actitudes que sean acordes con un ambiente equilibrado, propendan a la preservación de los recursos naturales y su utilización sostenible(art 14); Las autoridades competentes deberán coordinar con los consejos federales de Medio Ambiente (COFEMA) y de Cultura y Educación, la implementación de planes y programas en los sistemas de educación, formal y no formal (art 15).

Essa lei também aborda que a EA é um processo contínuo e permanente, resultado da orientação e articulação das diversas áreas de conhecimento e experiências educativas, que deverá facilitar a percepção integral do ambiente e desenvolvimento de uma consciência ambiental.

Em 1997 teve início a Estratégia Nacional de EA (ENEA), por meio da Resolução nº 1.346, e na gestão anterior a Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SAYDS) formava parte do Gabinete de Ministros e era a autoridade de aplicação da Lei Geral do Ambiente. Entre seus objetivos estavam: promover a EA formal e não formal e coordenar o Ministério da Educação, Ciência e Tecnologia por meio de programas e ações para fortalecer sua implementação. Na

SAYDS se encontrava a Subsecretaria de Coordenação de Políticas Ambientais, dentro da qual foi criada, no ano 2006, a Unidade de Coordenação de EA (UCOEA) que levava a cabo a ENEA. Entre suas linhas de trabalho, destaca-se a Iniciativa de EA, a Infoteca Virtual de EA, entre outras linhas de ações.

A EA também aparece em outras leis como a de Lei de Resíduos Domiciliares (nº25916) e a Lei de Preservação dos Glaciares (nº26639), o que compõem os pressupostos mínimos estabelecidos por parte da nação. No entanto, a incorporação da EA, sob a ótica pedagógica na Argentina, teve maior impulso em 2006, com sua inclusão na Lei de Educação (nº26206), que dispõe de medidas necessárias para prover a EA em todos os níveis e modalidades do sistema educativo. Em 2012, a SADYS apresentou seu primeiro informe sobre o Estado do Ambiente, em que se considerou a EA como instrumento para a gestão sustentável. Atualmente, a EA se encontra dentro da Área de Práticas Sustentáveis do Ministério de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o que evidencia mudanças institucionais e uma redução do espaço para área de EA, pois houve uma desarticulação da UCOEA. Em relação ao Ministério de Educação, atualmente denominado de Educação e Esportes, já não existe uma área de EA específica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No marco normativo argentino, faz-se referência à EA, tanto no âmbito educativo como no ambiental, que incorporam políticas, programas e ações. O desafio está em analisar, desenvolver e aprofundar as políticas propostas nesse marco normativo vigente. Portanto, é importante ressaltar que incorporar a EA somente nas leis não contribui para a implementação efetiva de forma pedagógica em todos os espaços.

No atual momento, a EA na Argentina não está consolidada, particularmente no campo das políticas públicas, as ações para institucionaliza-las ainda são insuficientes e frágeis.

REFERÊNCIAS

GONZÁLEZ GAUDIANO, E., “Otra lectura a la historia de la educación ambiental en América Latina y el Caribe”, en **Tópicos de Educación Ambiental**, nº1, 1999, pp. 09-26.

MORALES, A.G. **A formação do profissional educador ambiental**. 2. ed. Ponta Grossa: UEPG, 2012.